

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 490/2019

Data: 06/12/2019

Ass. 20 11:20h.

Ofício Gab. nº 577/2019

Serafina Corrêa, RS, 06 de dezembro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 120/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 120/2019, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.160/0001-76, estabelecida na Via Santos Dumont, nº 621, sala 03, Centro, Serafina Corrêa, RS, nos estritos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei é:

I – Doação, necessariamente precedida de concessão de direito real de uso pelo período mínimo de 6 (seis) anos do imóvel matriculado sob nº 10.689, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, a seguir descrito:

Lote urbano nº 01 (um), da quadra "A", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 1.015,95m² (um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61 (cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 02, da quadra "A", possuindo forma triangular.

Art. 3º Para fins legais, fica avaliado o terreno a que se refere o inciso I do art. 2º em R\$ 201.716,87 (duzentos e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º Para fazer jus ao incentivo previsto nesta Lei, a empresa assumirá os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo:

I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um 1 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;



PROJETO DE LEI DE Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 3.406.204,80 ao final do ano de 2020;

III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 3 (três), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 12 (doze) ao final do ano 2020;

IV – após o 4º (quarto) ano, comprovado o encargo assumido no inciso III deste artigo, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva;

V – não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;

VI – manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;

VII – comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;

VIII – apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso II deste artigo, será calculada a média aritmética simples ao final do período.

§ 2º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso III deste artigo, será calculada a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º O não cumprimento dos encargos previstos no artigo anterior e no art. 4º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, acarretará a resolução ou a reversão do bem sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Parágrafo único. A reversão ou a resolução de que o *caput* deverá constar expressamente no instrumento de formalização.

Art. 6º A concessão do direito real de uso de que trata o inciso I do art. 2º será formalizada mediante escritura pública ou contrato administrativo.

Art. 7º A empresa deverá comprovar perante o Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado, o atingimento dos encargos assumidos, previstos no art. 4º desta Lei, cabendo ao Município realizar a devida fiscalização e monitoramento.

PROJETO DE LEI DE Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 8º Antes da formalização do instrumento de concessão dos incentivos à empresa, deverão constar obrigatoriamente dos autos do respectivo procedimento administrativo a documentação exigida no art. 5º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Após 6 (seis) anos da concessão de direito real de uso e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos assumidos, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação definitiva da área a que se refere o art. 2º, inciso I desta Lei, com a condição de ser mantida a sua destinação para fins industriais, comerciais ou prestação de serviços.

Art. 10. Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 11. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei está condicionada ao devido licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica dispensada a concorrência pública, para os fins da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019,
59º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA e dá outras providências”**.

A Constituição Federal, em seu art. 174, prevê que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Poder Público exercerá, na forma da lei, a função de incentivo, dentre outras.

Por sua vez, a Lei Municipal de nº 3.244 de 2014 dispõe sobre a política geral de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa. Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e impessoal para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que satisfizer os requisitos legais o acesso à política de incentivos, mediante protocolo de requerimento junto ao Poder Público.

Além disso, no período de 11 a 22 de novembro do corrente ano, o Município realizou Chamamento Público – Edital nº 190/2019, para o credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. E, em 26 de novembro, realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, com a presença dos respectivos representantes.

Portanto, do ponto de vista legal, é legítimo se conceder variados incentivos econômicos às empresas e, dentre elas, figura a SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA como potencial beneficiária, na qualidade de relevante geradora de renda e emprego.

O art. 3º, I, c/c o art. 4º, §4º, ambos da Lei Municipal nº 3.244/2014, prevê a doação como uma das formas de incentivo mas, necessariamente precedida da concessão de uso pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos.

Haja vista o Chamamento Público – Edital nº 190/2019, a carta de intenções encaminhada à empresa, e a análise favorável tecida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, a Administração Municipal busca autorização legislativa para conceder incentivos à empresa visando possibilitar a expansão de sua atividade produtiva, com as consequências benéficas para toda a sociedade.

Espera-se que o incentivo resulte em benefícios econômicos e sociais, como as contrapartidas previstas da empresa em questão, no tocante à geração de empregos e aumento de faturamento, o que acarreta um retorno positivo.





PROJETO DE LEI DE Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

COMUDE

ATA nº 09/2019

No quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às vinte horas, reuniram-se no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jane Giliolli, Dimorvan Canteli, Herculano Dalmagro, Tamires Dalmás, Luciano Iesbik, Lirio Luis Oldoni, Nadir Rossoni, Edi Deitos, Luis Gheller e Salete P Cadore, Secretaria de Assuntos Especiais de Governo. A reunião teve o objetivo de tratar da seguinte pauta: **Análise da proposta de concessão do Direito Real de Uso dos lotes da área Industrial Busada - Linha Porto Alegre.** O Presidente, Sr Edi Deitos, solicitou a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos presentes. Dando início aos trabalhos solicitou também a apresentação de informações sobre o abastecimento de água para o loteamento. Foram apresentadas as seguintes informações: 1) Está aprovado, junto à Concessionária, CORSAN, o projeto para a execução da “**extensão de rede**” sob o protocolo Sis Proc Nº1653/Serafina Corrêa que deverá atender à demanda apresentada. O referido projeto, Nº 214-0016646 foi aprovado em dezembro de 2017 e aguarda a execução. 2) O loteamento Industrial é resultado de uma parceria da Prefeitura com um investidor privado e já existe rede interna de distribuição de água instalada para os lotes. O referido Loteamento está projetado com a demanda de 30 (trinta) lotes industriais, abrangendo uma área total de 49.070,30 m² (quarenta e nove mil, setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados. 3) Para viabilizar a entrega dos lotes públicos aos concessionários, provisoriamente, a captação de águas será de poço das imediações do Loteamento Industrial “**Busada**”; 4) O referido poço possui o Cadastro de Uso da Água de código 2018/019.334, sob responsabilidade do Usuário Domingos Aurélio Baldo, CPF nº 146.707.550-72 no SIOUT – Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul. O mesmo é também cadastrado no SISAGUA. com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal; 5) Destaca-se que, segundo a Resolução CRH/RS, Nº 333 de 09 de abril de 2019, Artigo 3º “*Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira cadastrados até 31/12/2019, receberão comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou 002 que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023*”. Nesse período, de regularidade provisória, os usuários serão orientados para,

conforme recomendação da Resolução CRH/RS, Nº 333, instruir seu processo para obter outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva. 6) O proprietário do terreno onde se localiza o poço concorda com a utilização da água pelo loteamento, conforme documento anexo. Passou-se a análise das empresas inscritas no Edital 190/2019. Inscreveram-se 17 (dezessete) empresas, e 11 (onze) atenderam aos critérios estabelecidos pelo edital. A documentação apresentada pelas empresas foram pontuadas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 5 do edital. Onze delas foram classificadas e participaram de um sorteio presencial para a definição do lote a ser ocupado pela empresa. O conselheiro Luciano perguntou qual a contrapartida de cada empresa ao município. Foi informado que a empresa contemplada deve se comprometer com: 1) Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo do demonstrado no ato da inscrição ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período; 2) Aumentar o número de empregos formais durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima do demonstrativo de funcionários no ato da inscrição. Esses e outros critérios constam na lei específica de cada empresa e no contrato a ser elaborado posteriormente. As empresas selecionadas através do Chamamento Público, Edital nº190/2019, são as seguintes: **Primeiro grupo:** Integral Esquadrinhas de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. **Segundo grupo:** Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavašin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. **Terceiro grupo:** Lavini Indústria e Comércio de Confeções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA. Durante a análise o conselheiro **Luiz Gheller** manifestou-se favorável ao ato de concessão mas advertiu que o loteamento terá exigências técnicas quanto à água. E disse que a CORSAN aprovou o projeto de extensão de rede para a prefeitura executar. Sugeriu a perfuração de um poço pela prefeitura porque toda a empresa tem que ter reserva de água. Solicitou que suas observações constasse em ata. **Herculano** relatou como está sendo feito o abastecimento no Industrial Salete. **Luciano lesbik** acata os encaminhamentos feitos pelo executivo ao Conselho e recomenda que fique acordado com o proprietário da terra a utilização do poço. O Presidente, Sr **Edi Deitos**, disse que é favorável ao projeto e recomenda anexar também concordância do Sr Domingos Aurélio

Baldo. Sugeriu aprovar o projeto com ressalva e o empresário contemplado com a concessão toma sua decisão. Mas não podemos travar o município. Vamos analisar as empresas e tomar uma decisão pois são conhecidas e funcionam há anos. Basta olhar a documentação de cada uma. Existem serviços de transporte contemplados mas está previsto na lei. O conselheiro Dimorvan destacou a importância do projeto para o município desde a construção e instalação das empresas no novo local. Ao final os conselheiros aprovaram o projeto proposto. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrei a presente ata que será assinada por mim, Tamires Dal Mas, e pelos presentes. Em anexo, segue a lista dos conselheiros participantes na reunião.

COMUDE

ATA nº 09/2019

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove as vinte horas, reuniram-se na sala de reuniões no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para atendimento à seguinte pauta: **Análise e aprovação de Concessões dos lotes do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre**, às empresas credenciadas através do Chamamento Público, Edital nº190/2019. Para o primeiro grupo: Integral Esquadrinhas de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. Para o segundo grupo: Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. Para o terceiro grupo: Lavini Indústria e Comércio de Confeções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústrias e Comércio de Confeções LTDA.

Compareceram os seguintes membros:

Jane Gilioli

Dimas Cantelli

Herculano Salazar

Emílio Dalmás

Luciano Isbik

Luiz S. Alden

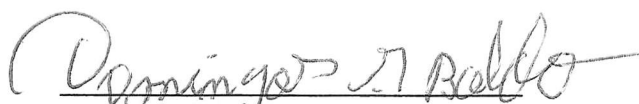
Adriano Bassani

Leobelly

DECLARAÇÃO

Eu, Domingos Aurélio Baldo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 146.707.550-72, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, na Avenida Arthur Oscar nº 3074, declaro ser proprietário do terreno localizado na Linha 15 de Novembro, (Linha Porto Alegre), Rua João Silvestrim, matrícula nº 2638 onde existe um poço artesiano cadastrado no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul- SIOUT – sob o número 2018/019.334. O referido poço também está cadastrado no Sistema de Informação de Vigilância da qualidade da água para consumo Humano – SISAGUA, do Sistema Único de Saúde sob a identificação SAC, FÁTIMA II, Código C432040000043, com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal.

Declaro também AUTORIZAR o uso da água para abastecimento provisório, do Loteamento Industrial Busada, Linha Porto Alegre, Serafina Correa. Informo ainda que estarei encaminhando as providências previstas na Resolução CRH/RS, Nº 333. de 09 de abril de 2019.


Domingos Aurélio Baldo
CPF nº 146.707.550-72

Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2019

CARTA DE INTENÇÃO

Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre.

Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Sr. Marcelo Guerino Scalco

Representante legal

Empresa: SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA

CNPJ 13.156.160/0001-76

Prezado,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada no município de Serafina Corrêa/RS.

No período de 11 a 22 de novembro do corrente ano esteve publicado o Edital nº 190/2019 para o Credenciamento de empresas interessadas na Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Finalizado o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no referido Edital, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico analisou os documentos e informações apresentados tempestivamente sob o Protocolo Geral nº 2529/2019 de 21 de novembro de 2019, e constatou que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 e apresentou todos os documentos exigidos no item 4. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 32 pontos, concluiu-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA, CNPJ13.156.160/0001-76** como **2ª COLOCADA no Grupo 2.**

Em 26 de novembro realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, quando o Sr. Marcelo Guerino Scalco se fez presente. O lote sorteado para a empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA** foi o Lote urbano nº01 da Quadra “A” com área de 1.015,95 m².

Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE o qual aprovou a referida concessão.

A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão do incentivo ao desenvolvimento econômico para a implantação e ampliação da capacidade de produção no

Município de acordo com a Lei Municipal nº 3.244/2014. O incentivo será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da EMPRESA **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA**, a qual atendeu aos critérios de seleção estabelecidos na referida lei.

A Concessão será autorizada mediante aprovação do Projeto de Lei Específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa., a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

Após seis anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº3.244/2014 e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação do imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenções, as partes assumem o compromisso de:

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão nos termos previstos da Lei Municipal nº 3.244/2014 e desta Carta de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, e afins que assegurem efetivamente o direito real de uso do seguinte imóvel:

EMPRESA:

- INSTALAR OU AMPLIAR a sede da empresa na Área Industrial Busada- Linha Porto Alegre no Município de Serafina Corrêa/RS assumindo os compromissos nesta Carta expostas, sob pena de resolução ou reversão;
- Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;
- Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 3.406.204,80 ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período;
- Aumentar o nº de empregos formais em no mínimo 3 (três), durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 12 (doze) ao final do ano 2020.



Para a comprovação desse encargo será feita a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 anos.

Após o 4º ano, comprovado o encargo assumido no *caput*, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva.

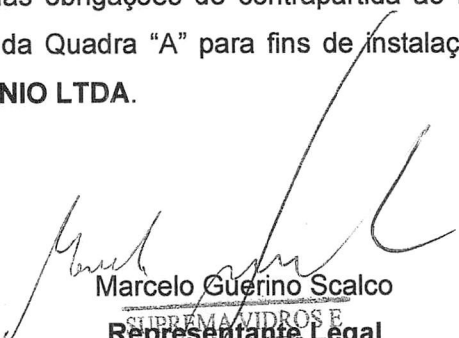
- Não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.


Herculano Dal Magro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o Lote urbano nº01 da Quadra "A" para fins de instalação e ou ampliação da empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA.**


Marcelo Guerino Scalco
Representante Legal

SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

1 – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Empresa: SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA

CNPJ: 13.156.160/0001-76

Cumprimento da alínea “a”, subitem 5.1

Número de funcionários: 12	Pontos: 12
-----------------------------------	-------------------

Enquadramento de Grupo, subitem 2.3

() Grupo 1	(X) Grupo 2	() Grupo 3
-------------	----------------------	-------------

Cumprimento da alínea “b”, subitem 5.1

Tempo de instalação: 8 anos/ 9 meses/20 dias	Pontos: 05
---	-------------------

Cumprimento da alínea “c”, subitem 5.1

Faturamento: R\$ 3.406.204,80	Pontos: 15
--------------------------------------	-------------------

Cumprimento da alínea “d”, subitem 5.1

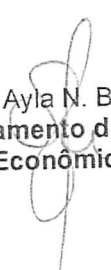
Possui no quadro societário, representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente?	() Sim	(X) Não
--	---------	------------------

Pontuação Final: 32

A empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no edital?	(X) Sim	() Não	() Parcialmente
---	------------------	---------	------------------

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico


Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

2 – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA

CNPJ: 13.156.160/0001-76

Cumprimento do subitem 4.1

Requerimento e Ficha Cadastral	(X) Sim	() Não
--------------------------------	-----------	---------

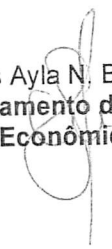
Cumprimento do subitem 4.2

a)	Ato de constituição ou contrato social da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;	(X) Sim	() Não
b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	(X) Sim	() Não
c)	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul;	(X) Sim	() Não
d)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Serafina Corrêa, pertinente ao seu ramo de atividades: Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da empresa;	(X) Sim	() Não
e)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;	(X) Sim	() Não
f)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;	(X) Sim	() Não
g)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Serafina Corrêa;	(X) Sim	() Não
h)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim	() Não
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	(X) Sim	() Não
j)	Relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que comprove o registro dos empregados na forma da lei;	(X) Sim	() Não

k)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela Comarca a que pertence o Município de Serafina Corrêa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do credenciamento.	(X) Sim	() Não
l)	Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo Ofício dos Registros Públicos de Serafina Corrêa, preferencialmente emitida na data do protocolo para o credenciamento.	(X) Sim	() Não
m)	Termo de Compromisso de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados pela empresa.	(X) Sim	() Não
n)	Termo de compromisso de expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento do faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.	(X) Sim	() Não
o)	Relatório de faturamento fiscal declarado mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao período dos últimos 24 meses, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador.	(X) Sim	() Não
p)	Declaração de não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.	(X) Sim	() Não

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico


Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

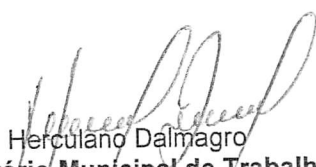
3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

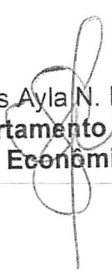
Empresa: SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA

CNPJ: 13.156.160/0001-76

Após análise pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico da documentação e informações apresentados tempestivamente pela empresa supracitada sob o Protocolo Geral nº 2529/2019 de 21 de novembro de 2019, constatou-se que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 cujo objeto é o Credenciamento para concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre e apresentou todos os documentos exigidos no item 4 do Edital. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 32 pontos, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA, CNPJ 13.156.160/0001-76** como **2ª COLOCADA no Grupo 2**. Encaminha-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE para manifestações.

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico


Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

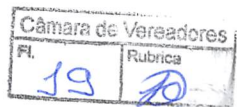
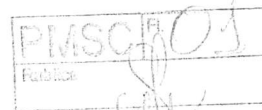


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho

Centro

88597984000180



202

2019

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0100002529 / 2019

CHAVE WEB: 1R2158E911Q

DATA: 21/11/2019

HORA: 09:58:45

RESPONSÁVEL: HERCULANO DALMAGRO

INTERESSADO: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA

ASSUNTO: REQUERIMENTOS GERAIS

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 190/2019

À Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

A empresa Suprema Vidros e Alumínio Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.856.160/0001-76, estabelecida na Rua/Av. Santo Dumont, nº 621, Bairro Centro, Cidade Serafina Corrêa, Estado RS, por seu representante legal signatário, vem respeitosamente requerer seu credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019 que objetiva a concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Junto a este requerimento, anexamos a documentação exigida no referido Edital e Lei Municipal n.º 3.244/2014 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa-RS.

Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2019

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal
Carimbo

FICHA CADASTRAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

(X) Indústria (X) Comércio (X) Prestador de Serviço () Agroindústria

Razão Social: Suprema Vidros e Alumínio Ltda - ME

Nome Fantasia: Suprema Vidros e Alumínio

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: 13.156.160/0001-76

Enquadramento da empresa: (X) ME () EPP

Ramo de atividade: Indústria e Comércio de esquadrias de Alumínio e Vidro

Endereço: Rua/Av. Santo Dumont, nº 621, Complemento Solo 0.3

Bairro Centro, Cidade Seropina Carão, Estado RS

Telefone comercial: (54) 3444-9445; Telefone celular: (54) 999789255

Endereço eletrônico: Suprema@net11.com.br

Nome dos sócios (conforme Contrato Social): Jandir Pin

Morub Juvenio Scalco

Mair Zandoná

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal: Morub Juvenio Scalco

Identidade nº 1058127075, CPF nº 947.279-020-87

Endereço: Rua/Av. Do Imigrante, nº 228, Complemento 501

Bairro Centro, Cidade Seropina Carão, Estado RS

Telefone residencial: (—) —; Telefone celular: (54) 999789255

Endereço eletrônico: Moruba@Supremaaluminio.com.br

DADOS INFORMATIVOS DA EMPRESA

Objetivos do credenciamento:

☒ Instalação em prédio próprio

☐ Ampliação

Área necessária para sua instalação ou ampliação: 3.000 m²

Valor inicial de investimento (considerando-se os investimentos com a obra, aquisição de equipamentos, veículos e demais necessários para o início das atividades no bem concedido): R\$ 1.700.000,00

Número de empregados registrados na forma da Lei, há mais de trinta dias: 13

Tempo de funcionamento da empresa no município de Serafina Corrêa: 9 Anos

Faturamento fiscal declarado no período dos últimos 24 meses:

R\$ 3.406.204,80

Se indústria ou agroindústria:

1 - Produção inicial mensal estimada: _____

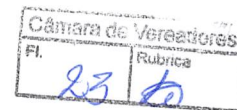
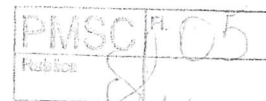
2 - Utiliza matéria-prima existente no município: ☐ Sim ☒ Não

Declaramos para qualquer fim, ser a expressão da verdade, as informações prestadas acima e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, para o credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019.

Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2019.

Morilo Luis
Assinatura do Representante Legal
Carimbo

Contrato Social de Constituição



SUPREMA Vidros e Alumínio Ltda

Pelo presente instrumento particular, as partes:

Jandir Pin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Rua Vêneto, 45, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 174.958.490-53, portador da Cédula de Identidade nº 6032146034, emitida pela SSP/RS em 26/02/1983,

Marcelo Guerino Scalco, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua do Imigrante, 228, apartamento 501, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87, portador da Cédula de Identidade nº 1058127075, emitida pela SSP/RS em 12/07/1991,

Nair Zandoná, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado à Via Santos Dumont, 885, Distrito Industrial, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrita no CPF sob nº 452.230.250-91, portadora da Cédula de Identidade nº 5034651272, emitida pela SJS/RS em 03/11/1997,

têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira - Denominação: A sociedade girará sob a denominação social de **"SUPREMA Vidros e Alumínio Ltda."**

Cláusula Segunda - Sede: A sede será à Via Garda, 149, Bairro Planalto, município de Serafina Corrêa (RS), CEP 99250-000.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) indústria e comércio de esquadrias de alumínio e vidro,

D3

- b) revenda de esquadrias de alumínio e vidro, laminados, tubos, perfis, perfilados e acessórios de alumínio,
- c) revenda de vidros, espelhos e vitrais,
- d) prestação de serviços de industrialização de esquadrias de alumínio e vidro.

Cláusula Quarta - Início das Atividades: A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente contrato social e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - Filiais: Por deliberação dos sócios que representem, a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais em qualquer ponto do país.

Cláusula Sexta - Capital Social: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído e integralizado da seguinte forma:

6.1 - Sócio Jandir Pin: 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem integralizados até 31 de dezembro de 2012, em moeda corrente nacional.

6.2 - Sócio Marcelo Guerino Scalco: 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem integralizadas até 31 de dezembro de 2012, em moeda corrente nacional.

6.3 - Sócia Nair Zandoná: 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem integralizados até 31 de dezembro de 2012, em moeda corrente nacional.

sócio	percentual	quotas a integralizar	valor a integralizar	quotas integralizadas	valor integralizado	valor total
Jandir Pin	25%	10.000	R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Marcelo Guerino Scalco	50%	20.000	R\$ 20.000,00	0	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Nair Zandona	25%	10.000	R\$ 10.000,00	0	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Totais	100%	40.000	R\$ 40.000,00	0	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Administração: A sociedade será administrada, individualmente, pelos sócios Nair Zandoná e Marcelo Guerino Scalco, já qualificados, sendo portanto denominados administradores, com os mais amplos e gerais poderes de administração, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo fazer uso do nome empresarial em todos os atos que se fizerem necessários, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Cláusula Oitava - Remuneração aos Administradores: Os administradores no desempenho de funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, cujo valor será acordado entre os sócios.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Cláusula Nona - Cessão de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima - Dissolução: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios que representam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Primeira - Retirada, Falecimento ou Incapacidade do Sócio: A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer dos sócios.

Parágrafo único: Em caso de morte de qualquer dos sócios, será feito um balanço especial, onde será apurado o montante dos haveres do sócio falecido. O saldo apurado será pago ao meeiro e/ou herdeiro(s), em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, sendo que a primeira deverá ser paga em 60 (sessenta) dias após o balanço especial.

Cláusula Décima Segunda - Deliberações: Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e outras demonstrações contábeis financeiras previstas em lei.

Parágrafo primeiro: As reuniões serão convocadas por um dos administradores, podendo serem feitas reuniões extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo segundo: A convocação da reunião poderá ser feita por correio eletrônico, por carta com aviso de recebimento, ou ainda, por outra forma inequívoca de recebimento, sempre com 05 dias de antecedência.

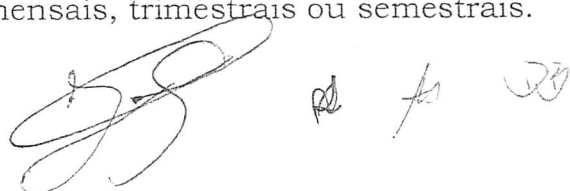
Parágrafo terceiro: Ficam dispensadas as reuniões, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação das reuniões, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: Deliberam os sócios pela não constituição de conselho fiscal. As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

Cláusula Décima Terceira - Balanço: Anualmente, no dia 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral, cujo resultado será levado para contas específicas para futura destinação.

Parágrafo único: O balanço geral, mediante acordo entre os sócios, poderá ser elaborado em períodos mensais, trimestrais ou semestrais.



Cláusula Décima Quarta - Disposições Finais: Os administradores declaram não estarem impedidos de exercer a administração nos termos do artigo nº 1011, § 1º CC/2002.

Parágrafo primeiro: A sociedade se regerá pelas disposições deste contrato social, pelos dispositivos da Lei nº 10406/02 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo: Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos por acordo entre os sócios. Para solução de litígios fica eleito o foro de Guaporé - RS, independentemente da residência ou sede dos sócios.

Acertados, assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual conteúdo e teor.

Serafina Corrêa (RS), 03 de janeiro de 2011.

Jandir Pin
Jandir Pin

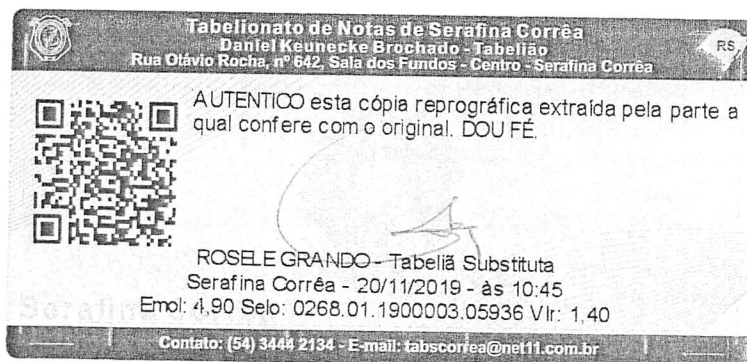
Marcelo Guerino Scalco
Marcelo Guerino Scalco

Nair Zandoná
Nair Zandoná

Visto advocatício:

Daniela Grando
Daniela Grando
OAB/RS: 77.315

Daniela Grando
OAB/RS 77.315
CPF 687951490-15



1ª alteração contratual

SUPREMA Vidros e Alumínio Ltda - ME

Pelo presente instrumento particular, as partes:

Jandir Pin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Vêneto, 45, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 174.958.490-53, portador da Cédula de Identidade nº 6032146034, emitida pela SSP/RS em 26/02/1983,

Marcelo Guerino Scalco, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua do Imigrante, 228, apartamento 501, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87, portador da Cédula de Identidade nº 1058127075, emitida pela SSP/RS em 12/07/1991,

Nair Zandoná, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado à Via Santos Dumont, 885, Distrito Industrial, no município de Serafina Corrêa (RS), inscrita no CPF sob nº 452.230.250-91, portadora da Cédula de Identidade nº 5034651272, emitida pela SJS/RS em 03/11/1997,

sócios que compõem a totalidade do capital social da sociedade limitada que gira sob a denominação de **Suprema Vidros e Alumínio Ltda - ME**, com sede a Via Garda, 149, Bairro Planalto, município de Serafina Corrêa (RS), CEP 99250-000, CNPJ sob nº 13.156.160/0001-76, NIRE 43206822923 e contrato social arquivado em 19/01/2011, resolvem alterar o Contrato Social na forma que segue:

Claúsula Primeira - Sede: A sede social passará a ser na Via Santos Dumont, 621, sala 03, bairro Centro, no município de Serafina Corrêa (RS), CEP 99250-000.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Cláusula Segunda - Disposições finais: Permanecem inalteradas e válidas as cláusulas e condições constantes no Contrato Social de Constituição.

Acertados, assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual conteúdo e teor.

Serafina Corrêa (RS), 02 de janeiro de 2012.

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Jandir Pin
Jandir Pin

TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Marcelo Guerino Scalco
Marcelo Guerino Scalco

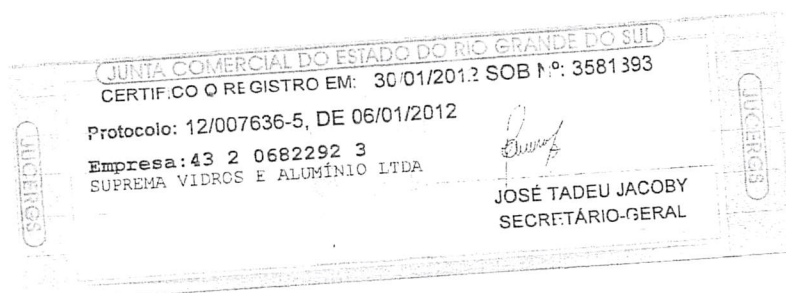
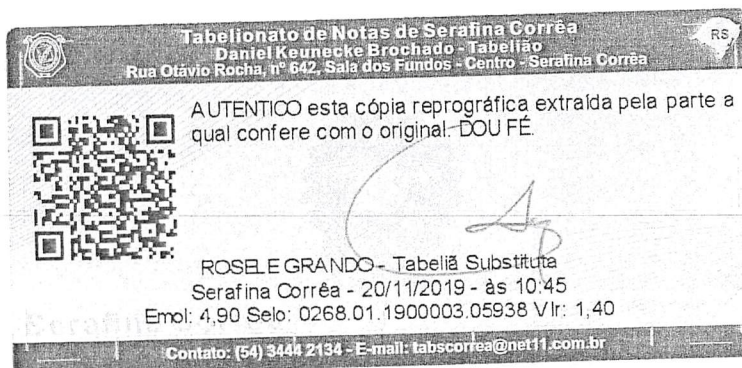
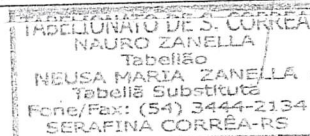
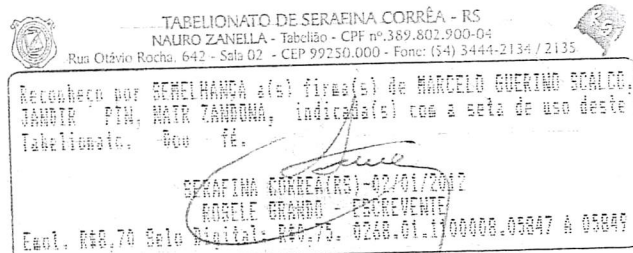
TABELIONATO
S. CORRÊA-RS

Nair Zandoná
Nair Zandoná

Visto advocatício:

Daniela Grando
Daniela Grando
OAB/RS: 77.315

Daniela Grando
OAB/RS 77.315
CPF 687951490-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICAPMSC
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.156.160/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2011
NOME EMPRESARIAL SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V SANTOS DUMONT	NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3444-9445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 07:41:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

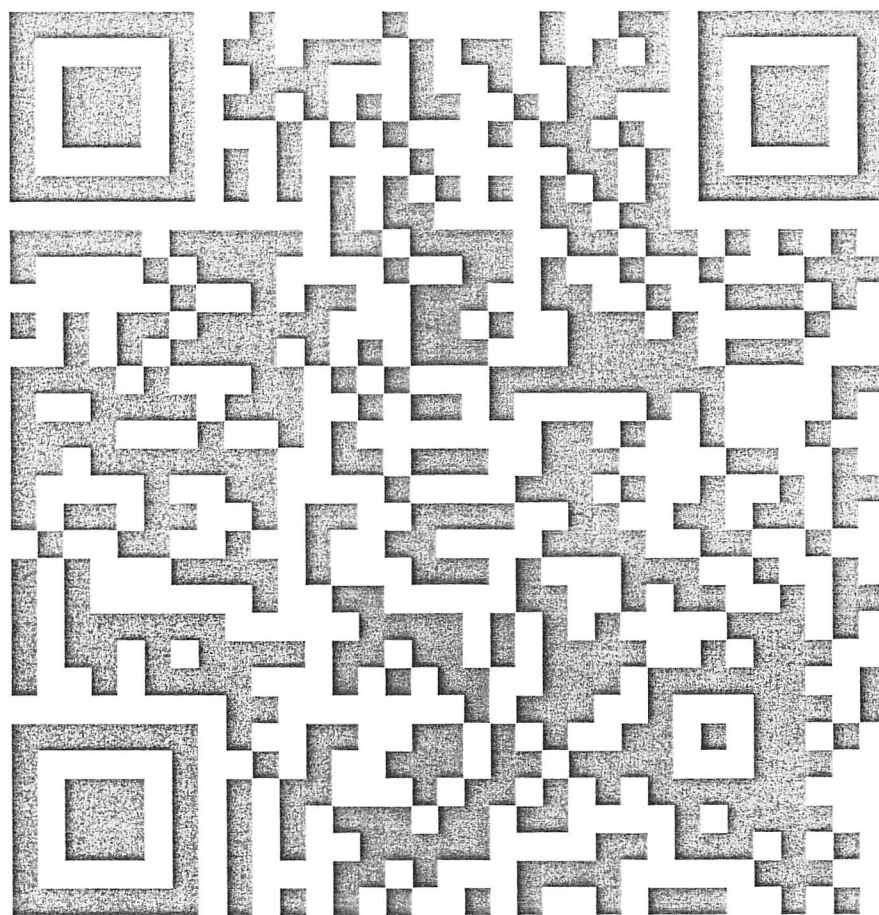
CONTRIBUINTE: SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135/0021021

CNPJ: 13.156.160/0001-76

Câmara de Vereadores	
Fl. 30	Rubrica 70

PMSC	Fl. 5
Prestador	



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

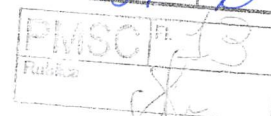
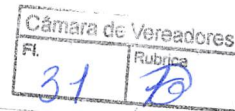
A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de Licença à: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA, Rua Santos Dumont, 621 – Sala 03 - Serafina Corrêa/RS, e exerce a seguinte atividade: “FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS”.

Número De Inscrição: 40.063/007
Início Da Atividade: 01/02/2011

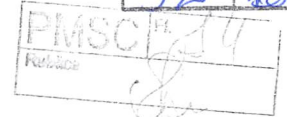
Serafina Corrêa(RS), 10 de fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal

- Obs: 1º – No momento em que V.Sª. Encerrar com esta atividade ou houver qualquer alteração deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal;
- 2º – Alvará válido por tempo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual;
- 3º – De acordo com a Lei 10.987 de 11/08/97, é obrigatório o Alvará de Prevenção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
CNPJ: 13.156.160/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:34 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

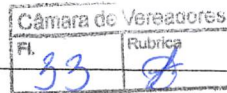
Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **4349.204D.21DC.3150**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0014181518

Identificação do titular da certidão:

Nome: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 621, SALA 03
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS
CNPJ: 13.156.160/0001-76

Certificamos que, aos 20 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023886187

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

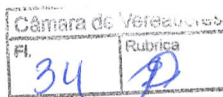


MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000309906

Contribuinte

SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA

Logradouro

RUA SANTOS DUMONT

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

13.156.160/0001-76

Número

621

Complemento

SALA 03

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

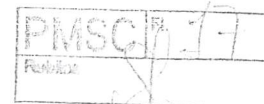
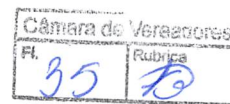
Emitida às 08:55:27 do dia 20/11/2019

Válida até 18/02/2020

Código de Controle da Certidão/Número 10016A4FA1A6AD57

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.156.160/0001-76**Razão Social:** SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA**Endereço:** VIA SANTOS DUMONT 621 SALA 03 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

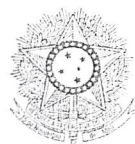
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

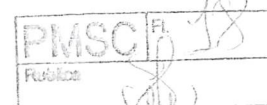
Validade: 02/11/2019 a 01/12/2019**Certificação Número:** 2019110203192189180415

Informação obtida em 20/11/2019 07:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.156.160/0001-76

Certidão nº: 189579454/2019

Expedição: 20/11/2019, às 07:47:40

Validade: 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.156.160/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA

Mês de Referência
08/2019

Certificado Digital: Sim

AUTORIZADO			
CNPJ: 10.642.099/0001-89	ESCRITORIO CONTABIL VISAO LTDA		
ESTABELECIMENTO			
CNPJ: 13.156.160/0001-76	SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA		
Bairro CENTRO	Município SERAFINA CORREA	CEP 99.250-000	UF RS
Atividade Econômica CNAE			

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado	12
--	----

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	1
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
Total de admissões		1

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	0
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	0
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
90	desligamento por acordo empregado/empregador	0
Total de desligamentos		0

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado	13
Quantidade de Declarações do Estabelecimento Processadas no Mês	1

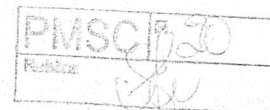
No caso da existência de vínculos repetidos em várias declarações enviadas, apenas a última declaração será considerada.

Quarta-feira, 20 de Novembro de 2019

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos



Prezado cliente ESCRITORIO CONTABIL VISAO LTDA:10642099000189 ,

Seu arquivo CONFUNCIIONARIOS1.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 06/11/2019 às 08:43:12.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F8404040404040D6FBC56833D88512.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	ESCRITORIO CONTABIL VISAO LTDA:10642099000189
Inscrição Transmissor:	10.642.099/0001-89
Responsável:	ESCRITORIO CONTABIL VISAO LTDA
Inscrição Responsável:	10.642.099/0001-89
Competência:	10/2019
NRA:	PssenNssnez00000
Base de Processamento:	RS - Serafina Correa
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ANA OU MARINA
Telefone:	005434441689

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR EPAS

EMPRESA: SUPREMA VÍDEOS E ALUMÍNIO LTDA

CMP: 10/2019 COD REC: 115

COD GPS: 2003

EPAS: 507

OUTRAS ENT:

Nº CONTROLE: A7vLcc92Eif60000-8

SIMPLES: 2

ALIQ RAT: 0,0

FAP: 1,00

RAT AJUSTADO: 0,00

Nº ARQUIVO: Pssennssnez0000-0

INSCRIÇÃO: 13.156.160/0001-76

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: V SANTOS DUMONT 621 SALA 03

CIDADE: SRAFINA CORREA

UF: RS

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 2512800

CNAE: 2512800

TELEFONE: 0054-34449445

CEP: 99250-000

620

507

744

779

TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

EMPRESA

Empregados/Avulsos

Contribuintes Individuais

RAT

RAT - Agentes Nocivos

Valores Pagos a Cooperativas

Adicional Cooperativas

Comercialização Produção

Evento Desportivo/Patrocínio

RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS

(-) Retenção Lei 9.711/98

(-) Sal. Família/Sal. Maternidade

(-) Compensação

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL

OUTRAS ENTIDADES

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

TOTAL A RECOLHER

(-) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE

RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO,

AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1998, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2019
HORA: 08:37:50
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000260 071501791913 107634050811 315616000011

EMPRESA: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC:115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FFAS: 507

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 13.156.160/0001-76

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANO PIN	3.244,92	0,00	123.34200.95-8 0,00	01/11/2011 356,94	01	04		01412
EDIMAR SCALSAVARA	2.852,97	0,00	200.67245.95-6 0,00	01/11/2011 256,76	01	04	259,60	0,00
EOLANDO FREDRIGO	1.910,15	0,00	132.59620.72-8 0,00	01/08/2019 171,91	01		228,23	0,00
EVERTON FREITAS DA SILVA	2.347,27	0,00	203.29478.62-6 0,00	02/05/2012 211,25	01	04	152,82	0,00
FABRICIO DALLAROSA	2.255,90	0,00	200.55845.29-5 0,00	01/11/2018 203,03	01		187,78	0,00
JOSE AUGUSTO ZARPELLON	4.134,23	0,00	162.10660.25-9 0,00	01/04/2011 454,76	01	04	180,47	0,00
JOVANI JOSE SCRITORI	2.189,32	0,00	190.29331.45-6 0,00	02/03/2015 197,03	01		330,73	0,00
JULIMAR GRANDO	2.620,53	0,00	200.67225.15-7 0,00	04/12/2017 235,84	01		175,14	0,00
JULIMAR MARCIO MADALOSSO	2.840,42	0,00	161.93385.36-4 0,00	03/02/2014 255,63	01	04	209,64	0,00
LUAN LAXES FONTOURA	2.515,64	0,00	210.15397.86-9 0,00	01/03/2019 226,40	01		227,24	0,00
SERGIO ZANDONA	3.231,07	0,00	123.15856.60-6 0,00	01/11/2011 355,41	01	01	201,25	0,00
VAGNER RAMOS	2.447,05	0,00	165.42227.07-6 0,00	09/05/2016 220,23	01		258,49	0,00
							195,76	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS

38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2019
HORA: 08:37:50
PÁG: 0002/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

MODALIDADE : "BRANCO"--RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8587000000260 071501791913 107634050811 315616000011

EMPRESA: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/CBPA:

NOME TRABALHADOR
REM SEM 13° SAL

REM 13°SAL

MARCELO GUERINO SCALCO
3.500,00

0,00

INSCRIÇÃO: 13.156.160/0001-76
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

RAT: 0,0

SIMPLES: 2

OUTRAS ENT:

FEAS: 507

COD GPS: 2003

FIS/PASEP/CI

BASE CÁL 13°SAL PREV SOC

BASE CÁL PREV SOCIAL

ADMISSÃO

CONTRIB SEG DEVIDA

CAT

OCOR

DATA/COD

MOVIMENTAÇÃO

DEPÓSITO

CBO

JAM

127.08431.71-6
0,00

17/03/2015 11
385,00

0,00

01423
0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
36.089,47

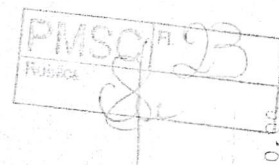
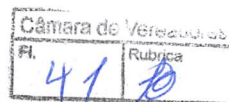
0,00

0,00

3.530,19

2.607,15

0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2019
HORA: 08:37:50
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000260 071501791913 107634050811 315616000011

EMPRESA: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: A7vLcc92Ef60000-8
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: PssenNssnez0000-0
INSCRIÇÃO: 13.156.160/0001-76
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: V SANTOS DUMONT 621 SALA 03
CIDADE: SERAFINA CORREA

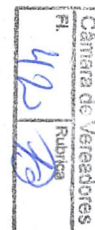
UF: RS

CEP: 99250-000

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 2512800
CNAE: 2512800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	12	32.589,47	0,00	32.589,47	0,00
11	1	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00
TOTAIS:	13	36.089,47	0,00	36.089,47	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2019
HORA: 08:37:50
FAG: 0004/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8587000000260 071501791913 107634050811 315616000011

EMPRESA: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: V SANTOS DUMONT 621 SALA 03
CIDADE: SERAFINA CORREA

Nº DE CONTROLE: A7vLcc92Ef60000-8
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2

Nº ARQUIVO: PssenNsnez0000-0
INSCRIÇÃO: 13.156.160/0001-76
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

RAT: 0,0

BAIRRO: CENTRO

UF: RS CEP: 99250-000

CNAE PREPONDERANTE 2512800
CNAE: 2512800

MODALIDADE: "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

FGTS - 8%
32.589,47
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

12

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2019

DEPÓSITO FGTS

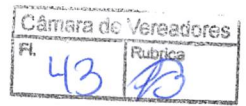
2.607,15

ENCARGOS FGTS
0,00

CONTRIB SOCIAL
0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL
0,00

TOTAL RECOLHER
2.607,15



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 06/11/2019
HORA: 08:37:50
PÁG: 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OCRA: N° DE CONTROLE: A7vLcc92Ef60000-8
FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
LOGRADOURO: V SANTOS DUMONT 621 SALA 03
CIDADE: SERAFINA CORREA

N° ARQUIVO: PssenNssnez0000-0
INSCRIÇÃO: 13.156.160/0001-76
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

UF: RS CEP: 99250-000 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 2512800
TELEFONE: 0054 3444 9445 CNAE: 2512800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 3.530,19 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 3.530,19
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TONADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 15.419,81
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 5

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

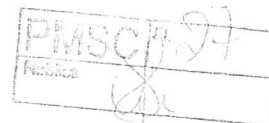
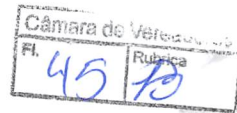
H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Câmara de Vereadores
Fl. 44 Rubrica

PMSC 26
Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA, CNPJ 13156160000176, Endereço - V SANTOS DUMONT 621 - SALA 03.

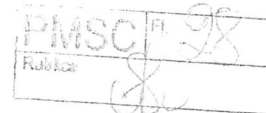
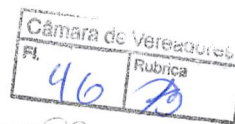
20 de Novembro de 2019, às 07:49:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b59b859c83b0dfc0d6d1dce94dca3482**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião



CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **SUPREMA VIDROS E ALUMINIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 13.156.160/0001-76. Esta Certidão abrange o período de 19 de novembro de 2014 a 19 de novembro de 2019.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 8,40 (*0264.01.1900001.14150 = R\$ 1,40)

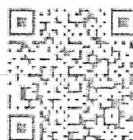
Página.....: R\$ 8,90 (*0264.02.1800001.01520 = R\$ 1,90)

Proc. Eletrônico.: R\$ 4,90 (*0264.01.1900001.14151 = R\$ 1,40)

Total.....: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90

SERAFINA CORRÊA, 20 de novembro de 2019

JEAN CARLOS TAFFAREL
Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
098707 52 2019 00007032 11

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial -

E-mail: carlonopicini@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359-F, (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

20/11/2019

10:36:47

34951

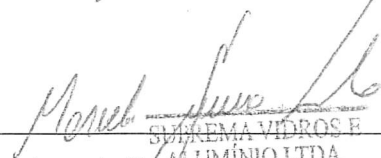
VALQUÍRIA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL Nº 190/2019

A empresa Suprema Vidros e Alumínio Ltda, inscrita no
CNPJ nº 13.456.160/0001-76, estabelecida na Rua/Av.
Santo Dumont, nº 621, Bairro Centro,
Cidade Serafina Corrêa, Estado RS, por seu representante legal
signatário, portador do RG nº 10.581.270.75, e CPF nº
947.279.020-87, assume o compromisso de preservação do meio ambiente e
recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa no decorrer de suas
atividades no lote concedido.

Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2018.

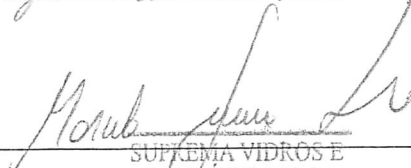

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXPANSÃO DA EMPRESA
EDITAL Nº 190/2019

A empresa Suprema Vidros e Alumina Lda, inscrita no CNPJ nº 13.156.460/0001-76, estabelecida na Rua/Av. Santo Dumont, nº 621, Bairro Centro, Cidade Serafina Corrêa, Estado RS, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 10.581.270.75, e CPF nº 947.279.020-87, assume o compromisso de expandir a empresa, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos no lote concedido, com o aumento de no mínimo 20% do faturamento e/ou a geração de novos empregos, garantindo assim o desenvolvimento econômico e social do município de Serafina Corrêa. Compromete-se também, apresentar documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Pública.

Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2019



Assinatura do Representante Legal
Carimbo

Relação de faturamento da empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA
CNPJ: 13.156.160/0001-76
Via Santos Dumont, 621 - sala 03
Serafina Corrêa- RS

PMSC 131
Rubrica

Faturamento Mensal

Mês	Total
nov/17	121.561,20
dez/17	112.660,75
jan/18	142.186,80
fev/18	59.803,20
mar/18	136.894,17
abr/18	121.200,00
mai/18	211.755,24
jun/18	153.476,90
jul/18	139.619,20
ago/18	138.829,45
set/18	55.931,55
out/18	142.948,45
nov/18	191.710,85
dez/18	167.679,14
jan/19	136.094,06
fev/19	134.354,65
mar/19	191.793,59
abr/19	137.673,85
mai/19	155.210,14
jun/19	79.736,90
jul/19	176.792,15
ago/19	153.308,81
set/19	150.205,90
out/19	194.777,85
3.406.204,80	

Declaro para os devidos fins, que os valores acima citados são verídicos.

Serafina Corrêa - RS, 20 de Novembro de 2019.

SILVIO ISRAEL FAÉ
CPF 627.814.300-30
CRC-RS 58.901

SUPREMA VIDROS E
ALUMÍNIO LTDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
EDITAL Nº 190/2019

A empresa Suprema Vidros e Alumínio Ltda, inscrita no
CNPJ nº 13.156.160/0001-76, estabelecida na Rua/Av.
Santo Dumont, nº 621, Bairro Centro,
Cidade Serafina Corrêa, Estado RS, por seu representante legal
signatário, portador do RG nº 10.581.270.75, e CPF nº
947.279.020-87, DECLARA não possuir no quadro societário representante que
tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.

Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2019

Maurício Lima
SUPREMA VIDROS E
Assinatura do Representante Legal
Carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1/1



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.689- MATRÍCULA		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA COMARCA DE GUAPORÉ LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL		FICHA	MATRÍCULA
				01	10.689
Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016					
IMÓVEL: Lote Urbano nº 01 (um), da quadra "A", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 1.015,95m² (um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61m (cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; e a LESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 02, da quadra "A", possuindo forma triangular. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. CONDIÇÕES: Nada Consta. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- gt.- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02209 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05800 = R\$0,45). José Carlos Picini Oficial do Registro					
SERVIÇO REGISTRAL de Serafina Corrêa Comarca de Guaporé - RS REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS Bel. José Carlos Picini - Oficial - E-mail: cartorio.picini@net11.com.br Av. Arthur Oscar, 1359-F, (54) 3444-1305 Serafina Corrêa - RS					
continua no verso					

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 11/10/2019 13:13:53. tz

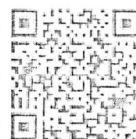
Total: R\$23,00

Certidão Matrícula 10.689 - 1 página/R\$8,90 (0264.02.0900002.13879 = NIHIL)

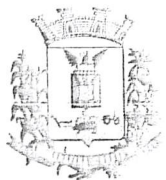
Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0264.02.0900002.13878 = NIHIL)

PED: R\$4,90 (0264.01.1800002.18332 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
098707 53 2019 00006874 84



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Em atendimento ao Memorando Interno nº 166/2019 de 11/10/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o presente laudo objetiva especificar as avaliações de 11(onze) lotes urbanos, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objetos das matrículas nº 10.689, 10.690, 10.691, 10.692, 10.705, 10.706, 10.707, 10.708, 10.714, 10.715 e 10.716, para posterior interesse público do Município de Serafina Corrêa e objetivando aprovação de projeto de lei na Câmara de Vereadores. Todos os lotes sem benfeitorias situados nesta cidade de Serafina Corrêa – RS.

2 - DESCRIÇÃO DOS LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SEREM AVALIADOS:

2.1. LOTE 01 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.689, com área de 1.015,95m² (Um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61m(Cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; e a LESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote nº 02 da quadra “A”, possuindo forma triangular.

2.2. LOTE 02 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

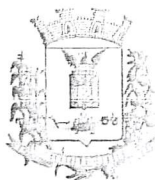
Cartão de Registro	Fl. 53	Rubrica	6
--------------------	--------	---------	---



Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.690, com área de 982,67m² (Novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m (Cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 24,00m (vinte e quatro metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano nº 03 da quadra "A"; e ao OESTE, por 34,30m (Trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote urbano nº 01 da quadra "A";

2.3. LOTE 03 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (três) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.691, com área de 993,89m² (Novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 116,97m (Cento e dezesseis metros e noventa e sete centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 21,21 m (vinte e um metros e vinte e um centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 19,00m (dezenove metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 57,00m (cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 04 da quadra "A"; e ao OESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano nº 02 da quadra "A";



2.4. LOTE 04 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.692, com área de 1.096,67m² (Um mil e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 97,34m (Noventa e sete metros e trinta e quatro centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 19,63m (Dezenove metros e sessenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 18,00m (Dezoito metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 64,84m (Sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), com o lote urbano nº 05 da quadra “A”; e ao OESTE, por 57,00m (Cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 03 da quadra “A”;

2.5. LOTE 08 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 08 (oito) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.705, com área de 926,22m² (Novecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 37,30m (Trinta e sete metros e trinta centímetros) com o Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra “B”; a LESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 01, da quadra “B”, deste ponto faz flexão para Nordeste por 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) com a Rua João Silvestrin;

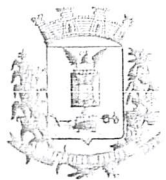


2.6. LOTE 09 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL
LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 09 (Nove) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.706, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 08, da quadra “B”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra “B”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com o lote nº 01, da quadra “B”;

2.7. LOTE 10 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL
LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 10 (Dez) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.707, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra “B”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 11, da quadra “B”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo 3,20m (Três metros e vinte centímetros) com



o lote nº 03, em 20,00m (vinte metros) com o lote nº 02, e em 0,20 (vinte centímetros) com o lote nº 01, todos da quadra "B";

2.8. LOTE 11 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 11 (Onze) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.708, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m (Setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 12, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra "B";

2.9. LOTE 01 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.714, com área de 932,00m² (Novecentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros), com a Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de



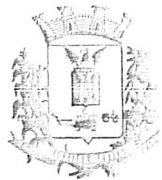
propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), com a Via Del Alba;

2.10. LOTE 02 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.715, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 01, da quadra “D”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 03, da quadra “D”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

2.11. LOTE 03 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (Três) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.716, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra “D”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 04, da quadra “D”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo



Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

As avaliações foram fundamentadas no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Nas avaliações levaram-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

4 – AVALIAÇÕES:

4.1 – VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado (m²), para a referida avaliação estima-se o valor médio na faixa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais por metro quadrado) à R\$ 200,00 (duzentos reais por metro quadrado), adota-se o valor médio de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais por metro quadrado).

Condicionantes de Valorização Imobiliária:

Em vistoria no local e levando em conta as valorizações imobiliárias, os membros avaliadores estão em favor da valorização dos lotes que possuem testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin), que agregam maior valorização ao lote .

Portanto, optou-se pela escolha de valorização entre (3% á 6%) , portanto optou-se por um valor médio de 4,5%(0,045%) do valor do metro quadrado para os lotes com testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin).

Portanto, descreve-se o novo valor / m² dos lotes com testada para com a Via Principal conforme AVALIAÇÃO dos IMÓVEIS que segue:

VALOR: 190,00 / m²

VALORIZAÇÃO: 0,045 %

CÁLCULO DE VALOR / M²: 200,00 * 1,045 %: R\$ / m² - R\$ 198,55.



4.2 – AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

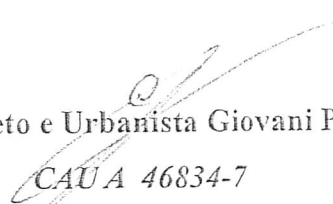
Imóvel	Proprietário	Área	Testada com a Rua ou Via	Valor por m ²	Total
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	Município	1.015,95 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 201.716,87
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	Município	982,67 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 195.109,13
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	Município	993,89 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 197.336,86
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	Município	1.096,67 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 217.743,83
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	Município	926,22 m ²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 175.981,80
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	Município	932,00 m ²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.080,00
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
TOTAL		10.627,40 m²			R\$ 2.054.168,49



5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O valor avaliado para os referidos imóveis é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada, e também com os condicionantes ambientais envolvidas dos terrenos, topografia, infraestrutura, localização, área do lote, testada do lote e profundidade do lote, e também o estado de conservação dos logradouros, quanto ao acesso e mobilidade.

Serafina Corrêa, 21 de Outubro de 2019.


Arquiteto e Urbanista Giovani Piva

CAU A 46834-7

Departamento de Serviços de Engenharia


Eng. Civil Reginaldo Gomes

CREA-RS 160.843

Departamento de Engenharia

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 18 de Abril de 2019
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000263605

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 333, 09 de abril de 2019.

Altera a Resolução Nº 302/2018, que estabeleceu prazos para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes nas áreas, rural e urbana, mediante cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT.

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

“AD REFERENDUM” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

considerando que o artigo 1º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução do CRH Nº 311/2018, determinou que nas zonas servidas por rede de abastecimento pública e potável, a captação de águas subterrâneas por poços tubulares, poços de pequeno diâmetro e poços tipo ponteira seria permitida para todas as finalidades, exceto para abastecimento das populações para consumo humano;

considerando que o artigo 3º da Resolução do CRH Nº 255/2017, determinou que toda edificação permanente urbana seria conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis;

considerando que o artigo 4º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução CRH Nº 311/2018, estabeleceu que seria permitida a captação de águas subterrâneas por poços escavados, excepcionalmente, nas zonas não servidas por rede de abastecimento público e potável, para satisfazer as necessidades básicas da vida e com captações de caráter individual limitadas a 2 m³/dia (dois metros cúbicos por dia);

considerando a necessidade de tornar clara e expressa a impossibilidade de regularização de poços que estão em desacordo aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 53.901/18 e na Resolução do CRH Nº 255/17, especialmente aqueles poços localizados em zonas servidas por rede de abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Resolução Nº 302/2018, passam a ter a seguinte redação:

“... ”

Art. 2º - Excepcionalmente, os poços tubulares e de monitoramento cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2021.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§ 3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

Art. 3º - Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§ 3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

“... ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

Paulo Pereira,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:41:11

Solução de Abastecimento Coletiva - Visualizar

Detalhes do SAC

Nome SAC FATIMA II	Código SAC C432040000043	
Instituição Responsável	Data de registro no SISAGUA 31/01/2019	Data de cadastro 31/01/2019
Responsável pelas informações PETER FERRONATTO	UF RIO GRANDE DO SUL	Município SERAFINA CORREA
Código IBGE 432040		
Nome do Responsável Técnico pela SAC	Formação Profissional	
Nº do Registro no Conselho de Classe	Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica	

Estação de tratamento

Nome da Área POVOADO/LUGAREJO - FATIMA II	Telefone	E-mail
CEP	Zona RURAL	
Endereço CAPELA FÁTIMA	Nº Lote/Apto/Casa S/Nº	

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		0	1,0

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento

03:00

Tratamento

Possui tratamento? SIM	Filtração SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.	Etapas do Tratamento
Possui canalização? SIM	Possui fluoretação ? NÃO	
Suprimento	Possui desinfecção? SIM Agente Desinfetante CLORO GÁS OU HIPOCLORITO Residual Desinfetante CLORO RESIDUAL LIVRE	

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		0	1,0

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento

03:00

Tratamento

Possui tratamento?

SIM

Filtração

SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.

Etapas do Tratamento

Possui canalização?

SIM

Possui fluoretação ?

NÃO

Suprimento

Possui desinfecção?

SIM

Agente Desinfetante
CLORO GÁS OU HIPOCLORITO

Residual Desinfetante
CLORO RESIDUAL LIVRE

Área(s) Abastecida(s)

Área	Categoria	Zona	Abastecimento
FATIMA II	POVOADO/LUGAREJO	RURAL	SOMENTE LOCAIS

Nº de economias Residenciais

15

Nº de economias Residenciais (Domicílios de uso ocasional)

0

Habitantes por Domicílio

3,14

População Estimada

47

Vazão média de tratamento (L/s)

Pontos de Captação Superficial

-

Pontos de Captação Subterrânea

POÇO ARTESIANO

Ponto 1

Outorga: Não - Lat: 0 - Long: 0 - Vazão: 0,97

Área(s) Abastecida(s)

RURAL

POVOADO/LUGAREJO

FATIMA II

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Município

SERAFINA CORREA

Código IBGE

432040

Nº da amostra

173630000045

Ano de Referência

2017

Data do Registro no SISAGUA

20/06/2017

Motivo

ROTINA

CEVS

-

Data do Laudo

26/05/2017

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Nome

FATIMA II

Código

C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)

-

Longitude (Decimais)

-

Data da coleta

24/05/17 00:00

Hora da coleta

08:15

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,4
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Presente

Escherichia coli

Ausente

Providência

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Código IBGE

432040

Ano de Referência

2019

Motivo

ROTINA

Data do Laudo

19/06/2019

Município

SERAFINA CORREA

Nº da amostra

193630000052

Data do Registro no SISAGUA

20/08/2019

CEVS

-

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Código

C432040000043

Nome

FATIMA II

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Longitude (Decimais)

-

Hora da coleta

09:00

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Latitude (Decimais)

-

Data da coleta

10/06/19 00:00

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,3
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	*

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Ausente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF	Município
RS	SERAFINA CORREA
Código IBGE	Nº da amostra
432040	187
Ano de Referência	Data do Registro no SISAGUA
2016	05/12/2016
Motivo	CEVS
ROTINA	-
Data do Laudo	Responsável pela Coleta
07/11/2016	PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento	Nome
SAC	FATIMA II
Código	
C432040000043	

Informações da forma de coleta (de campo)

Área	Local
FATIMA II	CASA RENATO MARASCHIN
Descrição do local	Procedência da coleta
	SOLUÇÃO ALTERNATIVA
Ponto da coleta	Latitude (Decimais)
SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO	-
Longitude (Decimais)	Data da coleta
-	07/11/16 00:00
Hora da coleta	Chuva nas últimas 48 horas?
08:00	

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,5
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Município

SERAFINA CORREA

Código IBGE

432040

Nº da amostra

183630000112

Ano de Referência

2018

Data do Registro no SISAGUA

30/01/2019

Motivo

ROTINA

CEVS

-

Data do Laudo

19/12/2018

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Nome

FATIMA II

Código

C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)

-

Longitude (Decimais)

-

Data da coleta

17/12/18 00:00

Hora da coleta

08:10

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,2
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Ausente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/019.334**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Domingos Aurelio Baldo**, CPF nº **146.707.550-72**, na propriedade de **Domingos Aurelio Baldo - 146.707.550-72**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante NÃO é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **29/06/2018** às **14:07:57**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2018/019.334**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Domingos Aurelio Baldo - CPF nº 146.707.550-72

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Proprietário/Posseiro

Nome da Localização da Intervenção: Propriedade de Domingos Aurelio Baldo

Nome/Razão Social do Proprietário: Domingos Aurelio Baldo

CPF/CNPJ do Proprietário: 146.707.550-72

Município: Serafina Corrêa/RS

Existe rede pública disponível para conexão nesta localização? Não

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Residência unifamiliar? Sim

Características do poço

Diâmetro do poço: 15 cm

Profundidade do poço: 225 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro N° 2018/019.334

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Ponto 1

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Latitude: -28,7292

Longitude: -51,9237

Região Hidrográfica: Guaíba

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas

Município: Serafina Corrêa - RS

Sistema Aquífero: Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10
Vazão (m³/h)	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000
Volume (m³/mês)	33,5833	30,3333	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833

Total de Dias/Ano: 365 dias

Total de Horas/Ano: 36 horas

Volume Médio Mensal: 32,9514 m³

Volume Total Anual: 395,4167 m³

Vazão Média Mensal: 10,9838 m³/h

Vazão Média Diária: 1,0833 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 1,0833 m³/dia

Finalidades

- Consumo humano

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo humano	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100



Câmara de Vereadores	
Nº	Rubrica
15	15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Não

Licenças Ambientais

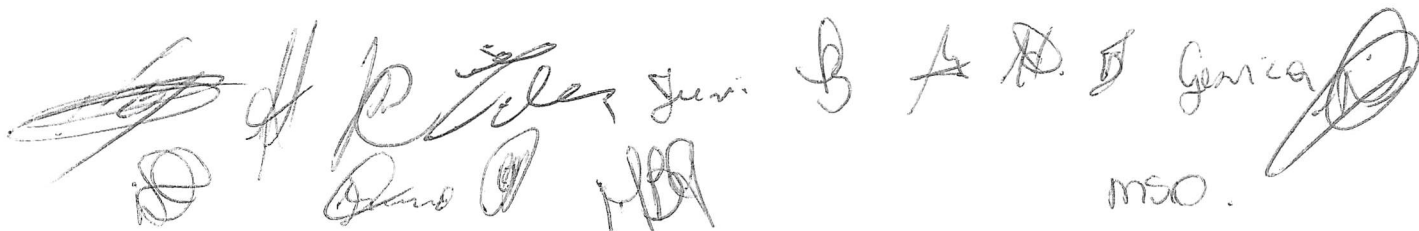
O seu empreendimento onde está localizado o poço
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não



**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

**ATA DO SORTEIO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA
ÁREA INDUSTRIAL BUSADA – LINHA PORTO ALEGRE**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das dezesseis horas e trinta minutos, o Prefeito em exercício Exmo. Valdir Bianchet, o Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sr. Herculano Dalmagro, o secretário Municipal da Fazenda Dimorvan Cantelli, a secretária Municipal da Administração a Sra Maria Bernarda Grandi, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico Tamires Ayla N. B. Dal más e os representantes legais das onze primeiras empresas classificadas para a concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre, sendo Sr. Marcelo Guerino Scalco inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87 representando a empresa Suprema Vidros e Alumínio LTDA, Sr. Gessica Trevisan e Delimar Lorenzetti inscrito no CPF sob nº 027.002.350-02 e 008.688.370-40 representando a empresa Cumerlato e Trevisan LTDA, Sr. Daniela Zanluchi e Márcia Scher de Oliveira inscrito no CPF sob nº 008.662.870-43 e 641.465.880-49 representando a empresa Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA, Sr. José Barp inscrito no CPF sob nº 592.017.620-20 representando a empresa F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA-ME, Sr. Juvir Cataneo inscrito no CPF sob nº 236.200.990-49 representando a empresa Cavašin e Cataneo LTDA, Sr. João Carlos de Oliveira inscrito no CPF sob nº 987.753.400-20 representando a empresa Integral Esquadrias de Alumínio ME, Sr. Éder Andrin inscrito no CPF sob nº. 005.277.870-35 representando a empresa Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA, Sr. Robledo Chitolina inscrito no CPF sob nº. 003.262.310-05 representando a empresa Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA, Sr. Juliano Chiodi inscrito no CPF sob nº. 952.028.460-53 representando a empresa Chiodi Transporte de Cargas Eireli ME, Sr. Amarildo A. Dall Bosco inscrito no CPF sob nº 940.325.640-00 representando a empresa AI Equipamentos LTDA, Sr. Rodrigo Scorsatto inscrito no CPF sob nº. 007.413.410-85 representando a empresa Rodrigo Scorsatto ME, a fim de realizar a etapa do sorteio dos lotes entre os classificados de cada grupo, conforme previsto no subitem 5.4 do Edital nº 190/2019. Iniciados os trabalhos, o Secretário Herculano Dalmagro explanou acerca das etapas do


MSO.

 R. Gold
Genoa @   B A 8 Gen Zico
MSO. 

Grupo 3 – Empresas com 15 ou mais empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	993,89 m ²	Rua João Silvestrin	Lavini Industria e Comércio de Confecções CNPJ 11.115.691/0001-95
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	1.015,95 m ²	Rua João Silvestrin	Suprema Vidros e Alumínio LTDA CNPJ 13.156.160/0001-76
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	1.096,67 m ²	Rua João Silvestrin	Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA CNPJ 18.593.602/0001-65

Concluídos os trabalhos e nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes na ordem indicada no preâmbulo desta:

[Handwritten signatures]
 ...foria Bernarda Grande

[Handwritten signatures]
 ...Andreas
 ...Cotom...

[Handwritten signature]
 ...Bair...

[Handwritten signatures]
 ...Maur...

[Handwritten signature]
 ...Gaul...

[Handwritten signatures]
 ...Gervica Taron
 ...Dallin...
 ...Márcia Scher de Oliveira.
 ...Daniela Bonlucki.
 ...João Carlos de Oliveira



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

PARECER JURÍDICO n. 231/2019

Submetido a análise da Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 3244/2014, as propostas selecionadas através do Chamamento Público, Edital nº 190/2019 para a concessão do direito real de uso de bem imóvel do Município para fins de incentivo econômico e social.

Preliminarmente.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no pedido trazido para análise, de maneira que não se adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como quanto à eventual interesse público e juízo de conveniência/ oportunidade.

Passa-se à análise.

No caso em tela, os benefícios a serem concedidos pelo poder público aos particulares, decorrem de incentivos econômicos, com fundamento no art. 174, da Constituição Federal, que tem por intuito, fomentar a instalação e manutenção de empreendimentos no Município, conforme Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município¹.

Para tanto, segundo o art. 6º da Lei Municipal 3244/2014, o poder público ao conceder incentivos, deverá instituir contrapartida àquelas empresas beneficiárias. Vejamos:

Art. 6º. O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no art. 5º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

¹ Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em: I - venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação; II - pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento; III - reembolso de despesas com consumo de água, energia e elétrica; IV - execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção; V - cessão de uso ou doação de bens e equipamentos; VI - isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; VII - outros, na forma de lei específica. Parágrafo Único - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

No presente caso, o edital 190/2019 exige contrapartida (alínea "n", subitem 4.2), qual seja: expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento de faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para a instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.

Por outro lado, o Art. 4, § 3º, III, da lei municipal, diz que, "Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições: ...III - assumir o compromisso de, a partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, atingir um faturamento anual mínimo E um determinado número de empregados, em valor e quantidade a serem definidos na Lei específica (...).

Assim, em atenção ao disposto no art. 4º, § 3º, III, da Lei Municipal, oriento para fins de contrapartida, após aprovação dos demais órgãos, sejam encaminhadas cartas de intenções às empresas classificadas, para que comprovem o aumento mínimo de 20% ao final dos 5 (cinco) anos, conforme Edital, porém, levando-se em conta as duas condicionantes: geração de empregos E aumento do faturamento, além daquelas previstas na Lei Municipal nº 3244/2014.

Não obstante, é imperioso que o Município, ao estipular a contrapartida do particular, quando da autorização legislativa para a concessão dos incentivos, na aforma da lei 3244/2014, defina obrigações proporcionais aos benefícios conferidos.

Também, importante salientar que o incentivo a ser repassado, deve estar vinculado, necessariamente, à previa demonstração do interesse público pelo qual reverte a medida pretendida, a bem de afastar eventual abuso de poder político e econômico.

Assim, visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município, o Poder Público propôs chamamento público objetivando repassar incentivos conforme dispõe o art. 3º, I da Lei Municipal nº 3244/2019.

Por sua vez, o artigo 2º diz que "O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, dentro de suas disponibilidades financeiras.

As empresas objeto da análise apresentaram os documentos exigidos no edital 119/2019 os quais foram analisados pelo Departamento competente.

Também, conforme exigência da Lei 3244/2014, art. 7º, a documentação das empresas beneficiadas deverá ser encaminhada ao COMUDE, para análise quanto ao interesse social e desenvolvimento econômico do Município.



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

Após, deverão ser encaminhadas cartas de intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município e os respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

A teor do art. 4º da Lei 3.244/2014, o benefício à empresa só poderá ser concedido caso conste cláusula que imponha a resolução ou reversão, para as hipóteses seguintes: a) não ocorrer a instalação da beneficiária, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do contrato administrativo ou da correspondente escritura pública; b) a beneficiada não atender aos encargos estabelecidos e assumidos como forma de contrapartida e definidos na lei específica, no período de cinco anos subsequentes ao ano destinado à instalação e ao início de atividades; c) ocorrer o encerramento das atividades da beneficiada, a venda ou a transferência do imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel; d) a não manutenção da destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços.

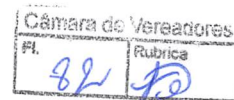
Também deverá ser feita análise administrativa quanto ao inciso I, do art. 73 da Lei 9504/97², considerando o ano eleitoral que se aproxima. O citado artigo, traz uma série de condutas proibidas aos agentes públicas em campanhas eleitorais, dentre as quais a prevista no § 10, que assim dispõe:

§10. No ano em que se realiza eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Não está, na Lei, nem foi a intenção do legislador, por certo, impedir que a Administração Pública dê continuidade a seus programas, mas, sim, evitar que estes sejam usados com a finalidade eleitoreiras, comprometendo a igualdade entre os candidatos, em benefício de um determinado partido político ou coligação.

Rigorosamente falando, no ano em que se realizarem eleições, qualquer **distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios está proibida**, salvo nos casos de

² Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;



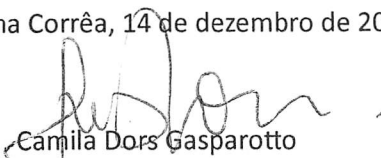
**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Ante o Exposto, a critério da Administração, observadas as considerações feitas no presente parecer, poderão ser formalizadas a concessão do bem pretendido e, no instrumento de formalização deverá constar cláusula expressa de reversão ou resolução, em caso de não cumprimento das metas estabelecidas ou descumprimento de dispositivos previstos na lei correlata.

É o parecer que se emite, s.m.j.

Serafina Corrêa, 14 de dezembro de 2019.


Camila Dors Gasparotto
Assessora Jurídica
OAB/RS 98.969